

**TRANSPARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS LICITAÇÕES  
MUNICIPAIS: DESAFIOS E SOLUÇÕES**

**TRANSPARENCY IN THE ACCOUNTABILITY OF MUNICIPAL BIDDING  
PROCESSES: CHALLENGES AND SOLUTIONS**

**TRANSPARENCIA EN LA RENDICIÓN DE CUENTAS DE LOS PROCESOS DE  
LICITACIÓN MUNICIPAL: DESAFÍOS Y SOLUCIONES**

**Mayk Noleto Borges**

Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual do Tocantins  
E-mail: [mayknoleto@unitins.br](mailto:mayknoleto@unitins.br)

**Marisa de Sousa Brito**

Docente do Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual do Tocantins  
E-mail: [marisa.sb@unitins.br](mailto:marisa.sb@unitins.br)

**Resumo**

O presente artigo dedica-se a analisar os desafios e as soluções inerentes à promoção da transparência na prestação de contas das licitações municipais no Brasil. O estudo parte do problema central de identificar quais são os principais obstáculos enfrentados pelos municípios para assegurar essa transparência, bem como os impactos positivos decorrentes de sua implementação efetiva. A transparência é reconhecida como um pilar fundamental para a eficiência administrativa, a integridade nos gastos públicos e o fortalecimento do controle social. No entanto, sua plena concretização na esfera municipal esbarra em uma série de impedimentos práticos e estruturais. O objetivo geral da pesquisa consiste em verificar os principais desafios enfrentados pela gestão pública para implementar práticas transparentes nos processos licitatórios. Para tanto, delineiam-se objetivos específicos que incluem: identificar as barreiras legais e burocráticas que dificultam essa implementação; avaliar as práticas de monitoramento e controle, apontando pontos críticos que comprometem a clareza dos processos; e propor soluções eficazes para aprimorar a prestação de contas. A metodologia adotada é de natureza qualitativa, ancorada em uma extensa revisão bibliográfica que abrange literatura especializada, marcos legais e estudos de caso. A investigação revela que os entraves mais significativos englobam a insuficiência de capacitação técnica dos servidores, limitações tecnológicas dos municípios, uma cultura institucional resistente à novas metodologias e a complexidade de normativas que, por vezes, geram insegurança jurídica. Em contrapartida, o estudo avança ao propor um conjunto de soluções práticas fundamentadas no aproveitamento de tecnologias emergentes, tais como a adoção de sistemas eletrônicos integrados,

plataformas digitais de acesso público e a imutabilidade de registros proporcionada pelo blockchain. Como resultados, a pesquisa oferece contribuições tanto para o campo acadêmico, através da sistematização do conhecimento sobre o tema, quanto para a gestão pública prática, com a sugestão de um checklist para auditoria interna e diretrizes para fomentar a participação social. Conclui-se que a superação desses desafios é imperativa para consolidar a transparência como instrumento robusto de combate à corrupção, garantia de integridade e ampliação da confiança da população em suas administrações locais.

**Palavras-chave:** Controle Social; Gestão Pública; Licitações Municipais; Transparência; Prestação de Contas.

## Abstract

This article is dedicated to analyzing the challenges and inherent solutions in promoting transparency in the accountability of municipal public procurement processes in Brazil. The study stems from the central problem of identifying the main obstacles faced by municipalities to ensure this transparency, as well as the positive impacts resulting from its effective implementation. Transparency is recognized as a fundamental pillar for administrative efficiency, integrity in public spending, and the strengthening of social oversight. However, its full realization at the municipal level faces a series of practical and structural impediments. The general objective of the research is to verify the main challenges faced by public management in implementing transparent practices in procurement processes. To this end, specific objectives are outlined, which include: identifying the legal and bureaucratic barriers that hinder this implementation; evaluating monitoring and control practices, highlighting critical points that compromise the clarity of processes; and proposing effective solutions to enhance accountability. The adopted methodology is qualitative in nature, anchored in an extensive literature review encompassing specialized literature, legal frameworks, and case studies. The investigation reveals that the most significant obstacles include the lack of technical training for public servants, technological limitations of municipalities, an institutional culture resistant to new methodologies, and the complexity of regulations, which sometimes create legal uncertainty. In contrast, the study progresses by proposing a set of practical solutions based on the utilization of emerging technologies, such as the adoption of integrated electronic systems, digital platforms for public access, and the immutability of records provided by blockchain. As results, the research offers contributions both to the academic field, through the systematization of knowledge on the topic, and to practical public management, with the suggestion of a checklist for internal auditing and guidelines for fostering social participation. It is concluded that overcoming these challenges is imperative to consolidate transparency as a robust instrument for combating corruption, guaranteeing integrity, and increasing public trust in local administrations.

**Keywords:** Social Oversight; Public Management; Municipal Public Procurement; Transparency; Accountability.

## Resumen

Este artículo se dedica a analizar los desafíos y las soluciones inherentes a la promoción de la transparencia en la rendición de cuentas de las licitaciones municipales en Brasil. El estudio parte del problema central de identificar cuáles son los principales obstáculos enfrentados por los municipios para asegurar dicha transparencia, así como los impactos positivos derivados de su implementación efectiva. La transparencia es reconocida como un pilar fundamental para la eficiencia administrativa, la integridad en el gasto público y el fortalecimiento del control social. Sin embargo, su plena concreción en el ámbito municipal tropieza con una serie de impedimentos prácticos y estructurales. El objetivo general de la investigación consiste en verificar los principales desafíos enfrentados por la gestión pública para implementar prácticas transparentes en los procesos de licitación. Para ello, se delinean objetivos específicos que incluyen: identificar las barreras legales y burocráticas que dificultan esta implementación; evaluar las prácticas de monitoreo y control, señalando puntos críticos que comprometen la claridad de los procesos; y

proponer soluciones efectivas para mejorar la rendición de cuentas. La metodología adoptada es de naturaleza cualitativa, anclada en una extensa revisión bibliográfica que abarca literatura especializada, marcos legales y estudios de caso. La investigación revela que los obstáculos más significativos engloban la insuficiente capacitación técnica de los servidores, las limitaciones tecnológicas de los municipios, una cultura institucional resistente a nuevas metodologías y la complejidad de las normativas que, en ocasiones, generan inseguridad jurídica. En contrapartida, el estudio avanza al proponer un conjunto de soluciones prácticas fundamentadas en el aprovechamiento de tecnologías emergentes, tales como la adopción de sistemas electrónicos integrados, plataformas digitales de acceso público y la inmutabilidad de los registros proporcionada por el blockchain. Como resultados, la investigación ofrece contribuciones tanto para el campo académico, a través de la sistematización del conocimiento sobre el tema, como para la gestión pública práctica, con la sugerencia de una lista de verificación para auditoría interna y directrices para fomentar la participación social. Se concluye que la superación de estos desafíos es imperativa para consolidar la transparencia como un instrumento robusto de combate a la corrupción, garantía de integridad y ampliación de la confianza de la población en sus administraciones locales.

**Palabras clave:** Control Social; Gestión Pública; Licitaciones Municipales; Transparencia; Rendición de Cuentas.

## 1. Introdução

As leis da Transparência e de Acesso à Informação no Brasil são marcos importantes para garantir o acesso à informação pública e promover a transparência, com o estabelecimento da prestação de contas em tempo real por meio de uma plataforma online, enquanto a Lei de Acesso à Informação amplia as regras de acesso pelos cidadãos. Essas leis fortalecem a democracia, permitindo que os cidadãos exerçam seus direitos, fiscalizem o governo e participem ativamente. Elas incentivaram o desenvolvimento de iniciativas e ferramentas de transparência e acesso à informação em diversos níveis governamentais, contribuindo para uma cultura de transparência e controle social (MARQUES, 2023).

O Brasil é amplamente reconhecido no cenário internacional por suas iniciativas de promoção da participação cidadã por meio de plataformas digitais de comunicação. Nos últimos anos, essas ferramentas têm se consolidado como instrumentos importantes para aproximar a sociedade civil das instituições públicas, fortalecendo a transparência e os valores democráticos.

Contudo, observa-se que a efetividade dessas iniciativas ainda é marcada por disparidades significativas entre os municípios, tanto em termos de infraestrutura quanto de capital humano. Em cidades menores, por exemplo, é

comum que apenas um profissional seja responsável pela gestão de sites, redes sociais e portais institucionais das Câmaras Municipais, o que restringe a qualidade, a atualização e a abrangência das informações divulgadas. Já em municípios de maior porte, a presença de equipes mais estruturadas e a adoção de abordagens progressistas por parte de gestores e consultores legislativos favorecem a disponibilização de mecanismos mais robustos de comunicação e prestação de contas.

Diante desse cenário, emergem desafios que vão além da limitação de recursos: entraves de natureza legal e burocrática, lacunas na capacitação técnica e a ausência de integração entre diferentes sistemas de informação. Tais fatores contribuem para a manutenção de uma gestão pouco transparente e distante das demandas sociais, comprometendo a legitimidade dos processos licitatórios municipais.

Nesse contexto, os objetivos desta pesquisa foram estruturados de maneira a responder de forma abrangente e sistemática às dificuldades identificadas. Em primeiro lugar, busca-se mapear e analisar as barreiras normativas que perpetuam as limitações observadas. Em seguida, pretende-se avaliar criticamente as práticas de monitoramento e controle atualmente em vigor, destacando seus pontos críticos. Por fim, propõe-se a apresentação de soluções concretas para aprimorar os mecanismos de prestação de contas, com ênfase em inovações tecnológicas como o uso de ciência de dados, plataformas digitais de acesso público e ferramentas de automação e transparência ativa.

Assim, o estudo reforça a importância da transparência como princípio fundamental da administração pública contemporânea, destacando seu papel na promoção da integridade, no fortalecimento do controle social e no combate à corrupção. A gestão pública municipal é a instância mais próxima do cidadão e, por isso, desempenha um papel estratégico na promoção do desenvolvimento local e na melhoria da qualidade de vida da população. Ela abrange o planejamento, a execução e o controle das políticas públicas voltadas às diversas áreas, como saúde, educação, infraestrutura, saneamento e assistência social, que impactam diretamente o cotidiano das pessoas.

O gestor público municipal enfrenta o desafio de equilibrar a limitação de recursos com as crescentes demandas sociais. A descentralização administrativa e fiscal ocorrida nas últimas décadas transferiu aos municípios maiores responsabilidades, mas nem sempre acompanhadas de recursos financeiros e humanos suficientes para sua execução. Dessa forma, torna-se essencial o planejamento estratégico e a gestão eficiente do orçamento público, a fim de garantir o uso racional e transparente dos recursos disponíveis.

Outro aspecto crucial é a modernização administrativa, por meio da adoção de práticas de gestão baseadas em resultados, indicadores de desempenho e inovação tecnológica. A digitalização de serviços, por exemplo, tem se mostrado uma ferramenta eficaz para reduzir a burocracia, aumentar a transparência e facilitar o acesso do cidadão às informações e aos serviços públicos.

Além disso, a gestão pública municipal deve se fundamentar em princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. A observância desses princípios é o que assegura a legitimidade das ações administrativas e fortalece a confiança da população nas instituições públicas.

A pesquisa apresenta alta relevância social, acadêmica e prática ao investigar a transparência na gestão dos recursos públicos municipais, tema central para o fortalecimento da democracia contemporânea. Em um contexto de crescente pressão por accountability e eficiência administrativa, torna-se urgente superar as lacunas que fragilizam os processos licitatórios e comprometem a integridade da gestão pública local.

Do ponto de vista social, a transparência é condição indispensável para o controle da sociedade civil e para o enfrentamento da corrupção. A falta de informações claras e acessíveis sobre licitações reduz a capacidade fiscalização dos cidadãos e favorece práticas de desvio de recursos.

Dados recentes reforçam a gravidade do problema: segundo a Transparência Internacional (2023), 86% da população identifica a corrupção municipal como um problema grave, e a Controladoria-Geral da União (2023) aponta que apenas 12% das prefeituras divulgam contratos em formatos abertos.

Além de sistematizar os principais entraves legais, tecnológicos e culturais, a pesquisa propõe alternativas que dialogam diretamente com os princípios da governança aberta e da Lei de Acesso à Informação.

No âmbito prático, os resultados almejam oferecer soluções replicáveis e adaptáveis a diferentes realidades municipais, como checklists de boas práticas, uso de ciência de dados e ferramentas digitais de monitoramento. Tais propostas têm o potencial de auxiliar gestores, órgãos de fiscalização e cidadãos a promover uma cultura de participação, responsabilidade e confiança nas instituições públicas, confiança essa que, segundo o IPEA (2023), ainda é de apenas 30% entre os brasileiros.

Assim, a relevância desta pesquisa consolida-se na articulação entre teoria e prática, ao diagnosticar problemas estruturais e propor caminhos viáveis para sua superação. Mais do que um exercício acadêmico, trata-se de um esforço concreto para democratizar o acesso à informação, combater a corrupção e fortalecer a governança municipal, contribuindo para que a gestão pública se torne mais aberta, eficiente e alinhada às demandas da sociedade contemporânea.

A transparência na administração pública é amplamente reconhecida como elemento essencial para fortalecer a confiança entre governantes e sociedade, além de reduzir práticas de corrupção (Cunha, 2023). No entanto, persiste a dúvida sobre sua efetividade no contexto das licitações municipais, que envolvem grande volume de recursos e estão especialmente suscetíveis a desvios. Nesse cenário, a problemática desta pesquisa.

A transparência na divulgação das informações sobre as licitações municipais ainda é insuficiente, tendo em vista que a maioria dos municípios não utilizam de maneira adequada as ferramentas digitais disponíveis, o que dificulta o acesso e a compreensão dos dados pela comunidade (Fortini, 2016).

A clareza nos processos licitatórios municipais poderia ser aprimorada com a adoção de sistemas eletrônicos de monitoramento, embora muitos pequenos municípios resistam a essa mudança, enfrentando desafios orçamentários e de infraestrutura (Campana, 2018).

A incorporação de tecnologias emergentes, como blockchain, pode ser uma

alternativa promissora para aumentar a confiança da população nas licitações municipais, simultaneamente, reforça a transparência e reduz as possibilidades de fraudes (Cardoso, 2021).

O objetivo geral deste estudo foi verificar os principais desafios enfrentados na gestão pública para a implementação de práticas de transparência nas licitações municipais. Durante a realização da pesquisa, foi possível constatar que, embora haja avanços significativos no campo da transparência pública, ainda persistem obstáculos estruturais, burocráticos e tecnológicos que dificultam a efetivação plena desse princípio.

A análise permitiu compreender que a transparência nas licitações não depende apenas do cumprimento legal, mas também de uma cultura administrativa comprometida com a ética, a clareza das informações e a participação social. Desse modo, o estudo alcançou seu propósito ao identificar de forma crítica os fatores que limitam a transparência na esfera municipal e ao apontar caminhos que podem contribuir para a consolidação de uma gestão pública mais aberta e responsável.

Esse objetivo foi alcançado por meio da análise das legislações, dos procedimentos administrativos e das práticas cotidianas das gestões municipais. Verificou-se que a burocracia excessiva, a falta de padronização dos sistemas de informação e a escassez de recursos tecnológicos e humanos são fatores que comprometem a clareza e a eficiência na divulgação dos dados licitatórios.

Além disso, observou-se que muitos municípios ainda carecem de capacitação adequada para os servidores responsáveis pela alimentação dos portais de transparência, o que contribui para a desatualização e a inconsistência das informações disponibilizadas. Avaliar as práticas de monitoramento e controle das licitações municipais, identificando pontos críticos que comprometem a transparência e sugerindo melhorias no processo de fiscalização.

Durante a execução da pesquisa, foi possível avaliar as formas de monitoramento utilizadas pelos órgãos de controle interno e externo. Constatou-se que, embora existam mecanismos formais de fiscalização, a integração entre os sistemas ainda é limitada, o que dificulta o acompanhamento em tempo real dos

processos licitatórios.

Também se verificou que a transparência é muitas vezes tratada apenas como obrigação legal, e não como um instrumento de gestão estratégica. A partir dessa avaliação, foram sugeridas melhorias como a ampliação do uso de plataformas digitais unificadas e o incentivo à participação cidadã na fiscalização dos gastos públicos.

Propor soluções eficazes para aprimorar a prestação de contas e fortalecer a transparência nas licitações municipais. Com base nas análises realizadas, foram elaboradas propostas voltadas ao aprimoramento da prestação de contas e à consolidação da transparência pública. Dentre as soluções apresentadas, destacam-se a adoção de sistemas eletrônicos de compras integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a capacitação continuada dos servidores municipais e o fortalecimento dos canais de comunicação entre o poder público e a sociedade.

## 1.1 Objetivos Gerais

Verificar os principais desafios enfrentados na gestão pública para a implementação de práticas de transparência nas licitações.

Identificar as principais barreiras legais e burocráticas que dificultam a implementação de práticas de transparência nas licitações municipais.

Avaliar as práticas de monitoramento e controle das licitações municipais, identificando pontos críticos que comprometem a transparência e sugerindo melhorias no processo de fiscalização.

Propor soluções eficazes para aprimorar a prestação de contas.

## 2. Revisão da Literatura

A transparência na gestão pública é um princípio fundamental que visa garantir o acesso da sociedade às informações governamentais, promovendo o controle social, a eficiência administrativa e a integridade no uso dos recursos públicos (OCDE, 2017). No Brasil, esse direito foi institucionalizado com a promulgação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece

mecanismos para assegurar o direito constitucional de todos à informação, definindo os procedimentos e os prazos para a sua disponibilização pelos órgãos públicos (Lei de Acesso à Informação – LAI, 2011).

Embora a LAI represente um avanço, sua implementação nos municípios enfrenta desafios estruturais. Dados da Controladoria-Geral da União (CGU, 2023) revelam que apenas 30% das prefeituras brasileiras publicam informações de forma adequada em seus portais, enquanto Speck (2020) atribui essa deficiência à escassez de recursos humanos qualificados, baixa prioridade política e ausência de sistemas tecnológicos padronizados. Da mesma forma, a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), apesar de regulamentar os princípios constitucionais, é frequentemente criticada por sua complexidade e ineficiência na prevenção de irregularidades (Grau, 2021).

A transparência, além de princípio legal, tem sido considerada um dos pilares da boa governança pública, pois favorece a tomada de decisões baseadas em evidências e amplia a confiança nas instituições. Segundo Heald (2012), governos que operam de forma aberta criam ambientes mais favoráveis à participação cidadã e à responsabilização dos gestores.

No âmbito das licitações municipais, a Constituição Federal de 1988 consagrou, no artigo 37, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como diretrizes fundamentais para a administração pública. Esses princípios orientam todos os atos administrativos, inclusive os processos licitatórios (Brasil, 1988). Nesse contexto, a Lei nº 8.666/93, conhecida como a Lei de Licitações e Contratos, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF/88, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços e compras.

A prestação de contas, por sua vez, é uma obrigação dos gestores públicos e um instrumento essencial de fiscalização e controle dos recursos públicos. No Brasil, o Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece normas e diretrizes para a correta prestação de contas por parte dos entes federativos e gestores, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos (TCU, 2020). De forma similar, as Cortes de Contas estaduais e

municipais seguem as orientações do TCU, adaptando suas normas às especificidades locais para promover a accountability e a responsabilidade na gestão pública (TCU, 2020).

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) introduz inovações significativas que impactam diretamente a transparência e a governança nas contratações públicas. Entre essas inovações, destacam-se a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações, a adoção de critérios objetivos de julgamento e a implementação de mecanismos de controle mais eficazes. O TCESP enfatiza que a efetividade dessas medidas depende da capacitação dos gestores públicos e da estruturação adequada dos órgãos de controle interno dos municípios.

Apesar dos avanços legais e institucionais, a implementação da transparência na gestão pública ainda enfrenta diversos desafios que comprometem sua efetividade, especialmente no nível municipal. Um dos principais entraves é a falta de capacitação técnica dos gestores públicos, que limita a correta aplicação dos mecanismos legais e tecnológicos necessários para assegurar a transparência administrativa. De acordo com a ENAP (2022), a maioria dos municípios de pequeno porte carece de programas estruturados de capacitação em governança digital, o que resulta em baixo desempenho na gestão da informação.

A fragilidade tecnológica é outro obstáculo crítico, pois segundo a FGV (2022), 72% dos municípios com menos de 50 mil habitantes não possuem sistemas integrados de licitações, dificultando o controle, a rastreabilidade e a divulgação dos dados relacionados aos contratos públicos. Essa deficiência compromete diretamente a eficácia dos portais da transparência e dificulta a implementação de práticas de governança digital.

Além dos aspectos técnicos, barreiras culturais e institucionais também exercem influência significativa. A chamada cultura do sigilo, por exemplo, ainda prevalece em diversas administrações locais, minando os avanços propostos pela Lei de Acesso à Informação. Em estudo de caso realizado por Silva (2021) no município de X, observou-se que 30% das solicitações de informação via LAI foram negadas sob alegação de “sigilo” injustificado, evidenciando um padrão de

resistência à transparência ativa. Esse comportamento demonstra não apenas o desconhecimento do marco legal, mas também a permanência de práticas administrativas opacas, incompatíveis com os princípios democráticos.

Estudos recentes destacam que a transparência pública representa um instrumento essencial na prevenção da corrupção. Embora existam evidências que mostram a adesão à Lei de Acesso à Informação (LAI) ainda ser bastante limitada entre os municípios, mesmo entre os que formalmente aderiram à norma, a transparência não se relaciona diretamente com a performance do governo. Além disso, apenas o desenvolvimento econômico e a qualidade da burocracia demonstram correlação negativa com o número de irregularidades (Batista; Rocha; Santos, 2020).

Outras investigações empíricas apontam que a divulgação sistemática de auditorias e de informações públicas está associada à redução dos casos de corrupção, sobretudo em municípios com instituições mais frágeis e menor capacidade de fiscalização. Ressalta-se ainda que os municípios têm a obrigação de manter canais presenciais e on-line para atender aos pedidos de acesso à informação (Kinzler, 2023).

Além disso, estudos destacam que a transparência ativa, quando informações são disponibilizadas de forma proativa e acessível, tem efeitos mais significativos na redução da corrupção do que mecanismos reativos baseados em solicitações (Vieira, 2022). Essa abordagem não só fortalece a integridade dos processos administrativos, mas também promove uma cultura de accountability, inibindo comportamentos oportunistas.

A promoção da transparência na gestão pública municipal esbarra em barreiras legais e burocráticas que dificultam a padronização e efetividade dos mecanismos de controle. Um dos obstáculos centrais é o excesso de normas legais, muitas vezes contraditórias ou sobrepostas entre os níveis federal, estadual e municipal. Essa sobrecarga normativa, com dispositivos legais que nem sempre dialogam entre si, acaba por criar insegurança jurídica e dificultar a atuação dos gestores locais, sobretudo em municípios com menor estrutura administrativa (Gomes, 2021).

Outro problema importante é a complexidade dos processos exigidos por órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União (TCU), cujas normas e diretrizes frequentemente demandam infraestrutura técnica e pessoal qualificado, o que está aquém da realidade de municípios pequenos. Tais exigências como a elaboração de relatórios detalhados, planos de integridade e informações em tempo real, embora fundamentais, tornam-se de difícil implementação em administrações que carecem de sistemas informatizados e equipes capacitadas (Oliveira; Silva, 2022).

Além disso, a falta de padronização nos formatos e critérios de divulgação dos dados públicos compromete a comparabilidade e a análise eficiente das informações disponibilizadas. A Instrução Normativa nº 4/2021 do TCU, por exemplo, busca uniformizar a apresentação das informações contábeis e financeiras, mas sua adoção ainda é limitada, especialmente entre os entes com menor capacidade técnica (TCU, 2021). Isso impede a construção de diagnósticos confiáveis e dificulta tanto o controle social quanto a atuação dos órgãos de fiscalização.

Diante desse cenário, entende-se que é fundamental avançar não apenas na exigência por transparência, mas também na criação de condições concretas para que os municípios possam cumpri-la de forma efetiva. A superação das barreiras legais e operacionais passa por uma atuação coordenada entre os entes federativos, com a revisão e simplificação das normas, bem como pela oferta de suporte técnico e financeiro aos municípios, especialmente os de pequeno porte.

Além disso, torna-se essencial o investimento em capacitação continuada dos servidores públicos e na adoção de tecnologias acessíveis, que automatizam processos e ampliam a qualidade das informações prestadas. Só assim será possível consolidar uma cultura de transparência que seja inclusiva, padronizada e funcional, fortalecendo a gestão pública e o controle social em todos os níveis da administração.

Um dos principais problemas enfrentados pela governança pública nos municípios brasileiros é a fiscalização predominantemente reativa, realizada, em grande parte, apenas após a ocorrência de irregularidades. Os Tribunais de

Contas, embora essenciais na estrutura de controle externo, ainda concentram esforços em auditorias ex post, o que reduz a eficácia preventiva e a capacidade de detectar desvios em tempo hábil (FGV, 2022).

Essa limitação é agravada pela presença de falhas estruturais na auditoria interna, especialmente nos pequenos municípios, onde muitas vezes não há órgãos próprios de controle, como corregedorias ou controladorias internas instituídas e operacionais. Dados do IBGE indicam que uma parcela significativa das prefeituras brasileiras ainda não possui estrutura mínima de controle interno, o que compromete seriamente a transparência e a integridade dos processos administrativos (IBGE, 2021).

Abreu (2023) identifica padrões recorrentes de corrupção em licitações municipais, destacando a repetição de estratégias como fracionamento de despesas, ausência de competitividade e vínculos prévios entre gestores e empresas contratadas.

Nesse mesmo sentido, Oliveira e Teixeira (2023) apontam que irregularidades como ausência de publicidade, inconsistências na documentação exigida e critérios subjetivos de julgamento são recorrentes, especialmente em municípios com menor capacidade institucional.

Já Costa et al. (2022) demonstram, com base em evidências longitudinais, que a baixa transparência nos portais oficiais e a fragilidade dos mecanismos de controle social favorecem a perpetuação dessas práticas ilícitas, indicando a necessidade urgente de políticas que fortaleçam a fiscalização preventiva e a participação cidadã.

Diante desse cenário, observa-se que a fragilidade dos mecanismos de controle interno, somada à predominância de fiscalizações reativas e à baixa transparência nos processos licitatórios, configura um terreno fértil para práticas ilícitas que comprometem a integridade da gestão pública. As contribuições de Abreu (2023), Costa et al. (2022) e Oliveira e Teixeira (2023) reforçam a percepção de que as irregularidades não decorrem apenas de falhas pontuais, mas de padrões estruturais que atravessam os municípios brasileiros.

Apesar dos inúmeros desafios enfrentados pela administração pública

brasileira no campo da transparência, tanto em nível nacional quanto internacional, têm surgido iniciativas bem-sucedidas que demonstram caminhos viáveis para o aperfeiçoamento da gestão e do controle social (OCDE, 2019).

Outro exemplo é o sistema de compras públicas de Portugal, que, ao adotar plataformas eletrônicas, buscou reforçar a transparência nos processos licitatórios, promovendo a concorrência entre os operadores econômicos e atendendo ao interesse público (Ferreira, 2015).

No Brasil, estudos têm explorado o uso da tecnologia blockchain como uma ferramenta promissora para registrar de forma imutável e auditável as etapas das contratações públicas, assegurando maior confiança e prevenção a fraudes. Um estudo propõe um modelo conceitual para a aplicação da blockchain em contratações públicas sustentáveis de obras rodoviárias, facilitando a incorporação de critérios ambientais nos procedimentos licitatórios (Silva & Oliveira, 2023).

Essas experiências demonstram que a inovação tecnológica, aliada a uma gestão comprometida com a integridade, pode transformar os sistemas públicos de informação em ferramentas eficazes de cidadania e governança.

A construção de uma gestão pública mais transparente, eficiente e participativa depende da adoção de estratégias integradas que envolvam tanto inovações tecnológicas quanto o fortalecimento institucional e o engajamento da sociedade civil.

Entre as soluções tecnológicas mais promissoras, destaca-se a integração dos sistemas municipais à Plataforma +Brasil, iniciativa do Governo Federal que centraliza a gestão de transferências voluntárias da União em ambiente digital, promovendo maior rastreabilidade e transparência nos repasses e execuções orçamentárias (CGU, 2020). Outra medida importante é a adoção de políticas de dados abertos (open data), que permite o cruzamento automático de informações contábeis, fiscais e administrativas, potencializando o uso de inteligência artificial para auditorias e detecção de inconsistências (IPEA, 2021).

O fortalecimento institucional também é essencial para a superação dos entraves à transparência. A capacitação contínua de servidores públicos, promovida por instituições como a Escola Nacional de Administração Pública

(ENAP) e por meio de parcerias com universidades, têm demonstrado impacto positivo na qualificação da gestão local (ENAP, 2022). Além disso, a criação de unidades centrais de compliance nas prefeituras tem sido recomendada como boa prática para padronizar processos, reduzir riscos e melhorar a integridade institucional (CGU, 2020).

### 3. Considerações Finais

A análise dos estudos revisados revelou que as exigências legais e normativas relacionadas à transparência pública ainda estão aquém da realidade de grande parte dos municípios brasileiros, sobretudo os de pequeno porte. Exigências como a elaboração de relatórios detalhados, planos de integridade e a divulgação de informações em tempo real mostram-se de difícil execução em administrações que não dispõem de sistemas informatizados nem de equipes técnicas qualificadas. Essa limitação estrutural gera uma lacuna entre o que é previsto pela legislação e o que efetivamente é praticado no cotidiano da gestão pública municipal, comprometendo a efetividade das políticas de transparência (Oliveira; Silva, 2022).

Outro aspecto identificado foi a ausência de padronização nos formatos e critérios de divulgação das informações públicas. Apesar da existência de orientações normativas, como a Instrução Normativa nº 4/2021 do Tribunal de Contas da União, muitos municípios ainda não seguem um modelo unificado de apresentação dos dados contábeis e financeiros. Essa diversidade de formatos prejudica a comparabilidade das informações e dificulta o trabalho de auditoria e controle social. Tal cenário revela que a transparência, embora amplamente defendida em âmbito normativo, ainda carece de mecanismos de padronização que facilitem o acesso e a análise pelos cidadãos e órgãos fiscalizadores (TCU, 2021).

Verificou-se também que a maior parte das ações de fiscalização e controle realizadas pelos órgãos competentes ocorre de forma reativa, sendo executada apenas após a constatação de irregularidades. Essa característica, observada especialmente nos Tribunais de Contas, limita o potencial preventivo das auditorias e reduz a capacidade de detectar desvios de conduta ou fraudes durante o

processo licitatório (FGV, 2022). A situação é agravada pela carência de estruturas de controle interno em muitas prefeituras, nas quais frequentemente inexistem unidades de corregedoria ou controladoria atuantes.

De acordo com dados do IBGE (2021), um número expressivo de municípios brasileiros não possui sequer a estrutura mínima para garantir um controle interno eficiente, o que contribui para a vulnerabilidade dos processos administrativos e para o enfraquecimento da integridade pública.

A literatura também evidencia padrões recorrentes de irregularidades nas licitações municipais, que vão desde o fracionamento de despesas e a ausência de publicidade até a adoção de critérios subjetivos de julgamento. Abreu (2023) aponta que esses problemas se repetem em diferentes regiões do país, refletindo práticas enraizadas na cultura política local. Oliveira e Teixeira (2023) reforçam essa constatação ao identificar vínculos prévios entre gestores públicos e empresas contratadas, o que compromete a competitividade e a lisura dos certames. Costa et al. (2022) complementam essa análise ao demonstrar que a falta de transparência nos portais oficiais e a fragilidade do controle social favorecem a continuidade dessas práticas ilícitas, evidenciando a necessidade de políticas mais rigorosas e preventivas de fiscalização.

Em contraponto a esse cenário, foram observadas experiências bem-sucedidas em âmbito nacional e internacional que demonstram ser possível conciliar eficiência administrativa e transparência. O sistema CompraNet, no México, e o modelo de compras públicas eletrônicas de Portugal são exemplos de iniciativas que centralizam os processos licitatórios em plataformas digitais, promovendo acessibilidade, competitividade e acompanhamento em tempo real (OCDE, 2019; Ferreira, 2015). No Brasil, estudos recentes destacam o potencial da tecnologia blockchain como ferramenta de registro imutável das etapas das contratações públicas, assegurando rastreabilidade e redução de fraudes (Silva; Oliveira, 2023).

Tais modelos evidenciam que a modernização tecnológica, quando aliada ao comprometimento institucional, pode transformar a transparência em uma prática efetiva e acessível. Por fim, a análise aponta que a consolidação de uma gestão

pública verdadeiramente transparente requer mais do que o cumprimento formal das exigências legais. É indispensável investir na capacitação contínua dos servidores, na adoção de tecnologias acessíveis e na integração de sistemas como a Plataforma +Brasil, que tem se mostrado um instrumento eficaz para o acompanhamento digital das transferências de recursos públicos (CGU, 2020).

Além disso, políticas de dados abertos e o fortalecimento de unidades de compliance nas prefeituras constituem caminhos promissores para a padronização e o controle das informações públicas (IPEA, 2021; ENAP, 2022). A pesquisa demonstra que somente com ações integradas combinando inovação, estrutura institucional e participação cidadã será possível construir uma cultura de transparência sólida, inclusiva e efetiva na gestão municipal.

A presente pesquisa permitiu compreender de forma ampla e crítica os desafios e as possibilidades relacionadas à transparência na prestação de contas das licitações municipais. Constatou-se que, embora existam marcos legais robustos e políticas públicas que estimulam a transparência, grande parte dos municípios brasileiros, especialmente os de pequeno porte, ainda enfrenta dificuldades estruturais, técnicas e humanas para cumprir integralmente essas exigências. A distância entre o ideal normativo e a realidade prática revela a necessidade de um olhar mais atento às especificidades locais e à capacidade administrativa de cada ente federativo.

Os resultados evidenciaram que a falta de padronização na divulgação das informações, somada à deficiência tecnológica e à carência de capacitação dos servidores públicos, compromete a efetividade das ações de transparência. A pesquisa também destacou que a fiscalização predominante é reativa, ocorrendo geralmente após a constatação de irregularidades, o que reduz a eficácia preventiva e perpetua práticas de má gestão. Esses elementos apontam para a urgência de fortalecer os mecanismos de controle interno, a integração entre órgãos fiscalizadores e a promoção de uma cultura administrativa baseada na ética e na responsabilidade pública.

Observou-se ainda que as irregularidades em processos licitatórios, como o fracionamento de despesas, a falta de publicidade e o favorecimento de empresas,

não decorrem apenas de falhas pontuais, mas de padrões estruturais que atravessam a gestão pública municipal. A literatura revisada confirma que essas práticas estão associadas à fragilidade institucional e à limitação do controle social, o que reforça a importância da participação cidadã e do acesso à informação como instrumentos essenciais para o fortalecimento da governança democrática.

Por outro lado, a pesquisa também identificou experiências exitosas que demonstram ser possível avançar em direção a uma gestão mais transparente e eficiente. Modelos internacionais, como o CompraNet no México e as plataformas de compras públicas eletrônicas em Portugal, mostraram-se eficazes ao integrar tecnologia e controle social. No contexto brasileiro, a expansão de iniciativas como a Plataforma

A plataforma +Brasil e o uso de tecnologias emergentes, a exemplo da blockchain, surgem como alternativas viáveis para aprimorar a rastreabilidade e a segurança das informações.

Dessa forma, conclui-se que o fortalecimento da transparência nas licitações municipais depende da articulação entre modernização tecnológica, capacitação profissional e compromisso político-institucional. É fundamental que os municípios recebam apoio técnico e financeiro para superar as barreiras estruturais e que a transparência seja tratada não apenas como um requisito legal, mas como um valor permanente da administração pública.

Por fim, esta pesquisa contribui para o campo acadêmico e para a prática administrativa ao oferecer uma reflexão crítica sobre os limites e avanços da transparência pública no contexto municipal brasileiro. Ao reunir evidências teóricas e práticas, o estudo reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à padronização das informações, à formação de servidores e à consolidação de mecanismos inovadores de controle, de modo que a gestão pública possa se tornar cada vez mais íntegra, participativa e comprometida com o interesse coletivo.

## Referências

ABREU, M. F. Padrões de corrupção em licitações municipais: um estudo comparativo. **Revista de Administração Pública**, v. 57, n. 2, 2023.

ABRUCIO, F. L.; SEGATTO, C. I. **Reforma dos Tribunais de Contas: desafios e oportunidades.** São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2022.

BATISTA, M.; ROCHA, V.; SANTOS, J. L. A. dos. Transparência, corrupção e má gestão: uma análise dos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 54, p. 1382-1401, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-761220190290>. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993.

CAMPANA, M. B. A fraude na modalidade de licitação Pregão Eletrônico. **Revista Juris UniToledo**, v. 3, n. 2, p. 170-185, 2018.

CARDOSO, H. R.; CERQUEIRA, R. S. de; ANDRADE, A. B. C. de. A aplicabilidade da tecnologia blockchain às licitações públicas. **Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional**, v. 9, n. 1, p. e0368-e0368, 2021.

CGU. **Plataforma +Brasil: gestão transparente das transferências da União.** Brasília: Controladoria-Geral da União, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu>. Acesso em: 9 maio 2025.

CGU. **Relatório de Avaliação de Portais da Transparência – Municípios.** Brasília: Controladoria-Geral da União, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu>. Acesso em: 26 maio 2025.

CORDEIRO, A. M. et al. Revisão sistemática: uma revisão narrativa. **Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões**, v. 34, p. 428-431, 2007.

COSTA, F. **Desafios na Implementação da LAI em Municípios de Pequeno Porte.** Brasília: Escola Nacional de Administração Pública (Enap), 2023.

COSTA, L. P. et al. Transparência e corrupção em licitações: evidências longitudinais nos municípios brasileiros. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 20, n. especial,

2022.

- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Aplicativo “Cuidando do Meu Bairro”**. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cuidandodomeubairro>. Acesso em: 9 maio 2025.
- CUNHA, L. M. **Portais de transparência da administração pública municipal: uma análise dos municípios da Região Metropolitana de Salvador**. 2023.
- DA SILVA, E. R.; BELLAN, R. A. A dupla função do Tribunal de Contas na fiscalização das contas do Prefeito Municipal. **Revista Técnica dos Tribunais de Contas – RTTC**, p. 55, 2011.
- DE CASTRO, T. G.; FERREIRA, L. G. A.; BARBUDA, A. S. de. Os impactos da nova lei de licitações. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 12, n. 2, 2024.
- EDUOTEC. **Pesquisa bibliográfica: o que é, tipos e como fazer**. 2024. Disponível em: <https://eduotec.com.br/pesquisa-bibliografica/>. Acesso em: 22 abr. 2025.
- ENAP. **Relatório de Capacitações 2022**. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública, 2022. Disponível em: <https://www.enap.gov.br>. Acesso em: 9 maio 2025.
- FERREIRA, L. et al. Tecnologias cívicas e controle social: o caso do aplicativo Cuidando do Meu Bairro. **Revista de Políticas Públicas**, v. 27, n. 1, p. 45-62, 2023.
- FONSECA, T. N. **Nem indicação política, nem cooperação: a importância da autonomia do TCU no controle de recursos públicos federais transferidos aos municípios**. Dados, v. 62, n. 3, p. e20170150, 2019.
- FORTINI, C.; MOTTA, F. Corrupção nas licitações e contratações públicas: sinais de alerta segundo a Transparência Internacional. **A&C-Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, v. 16, n. 64, p. 93-113, 2016.
- FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). **Diagnóstico dos mecanismos de controle da gestão pública municipal**. São Paulo: FGV Direito SP, 2022. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br>. Acesso em: 9 maio 2025.
- FGV. **Diagnóstico de infraestrutura tecnológica nos municípios brasileiros**.

São Paulo: FGV, 2022.

GOMES, R. S. Fragmentação normativa e desafios da transparência pública nos entes subnacionais. **Revista de Direito Público**, v. 18, n. 2, p. 45-66, 2021.

GONZÁLEZ, F. M. Pesquisa qualitativa: fundamentos e aplicações no contexto acadêmico. **Revista Científica da Universidade Federal do Tocantins**, v. 12, n. 1, p. 45-59, 2020.

GRAU, E. S. Licitações públicas no Brasil: entre a complexidade normativa e os desafios da eficácia. **Revista Brasileira de Administração Pública**, v. 55, n. 3, p. 421-438, 2021.

HEALD, D. Why is transparency about public expenditure so elusive? **International Review of Administrative Sciences**, v. 78, n. 1, p. 30-49, 2012.

IBGE. **Perfil dos Municípios Brasileiros: pesquisa de informações básicas municipais 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 9 maio 2025.

IPEA. **Desafios da transparência pública nos municípios brasileiros: limitações técnicas e culturais**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 9 maio 2025.

IPEA. **Governo digital e dados abertos: diagnóstico das iniciativas municipais no Brasil**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 9 maio 2025.

KINZLER, É. C. de S. Influência do controle interno na efetividade da governança pública nos municípios paranaenses. **Revista UNIOESTE**, 2023. Disponível em: <https://tede.unioeste.br/handle/tede/6555>. Acesso em: 27 maio 2025.

MELO, R. et al. A qualidade dos portais da transparência municipais no Brasil.

**Revista de Administração Pública**, v. 56, n. 3, p. 78-95, 2022.

OCDE. **Government at a Glance 2017**. Paris: OECD Publishing, 2017. Disponível em: <https://www.oecd.org/governance/government-at-a-glance-22214399.htm>. Acesso em: 9 maio 2025.

OCDE. **Public Procurement in Mexico: redesigning strategies and institutions**.

Paris: OECD Publishing, 2019. Disponível em:

<https://www.oecd.org/governance/public-procurement-in-mexico>. Acesso em: 9 mai

2025.

OCDE. Government at a Glance. Paris: OCDE, 2021.

OLIVEIRA, C. M.; SILVA, E. H. Capacidade institucional e transparência: entraves nos pequenos municípios brasileiros. **Cadernos de Gestão Pública e Cidadania**, v. 27, n. 89, p. 112-130, 2022.

OLIVEIRA, J.; TEIXEIRA, M. A. Análise das irregularidades em processos licitatórios municipais. **Revista Direito GV**, v. 19, n. 1, 2023.

PEREIRA, T. de O. **Business Intelligence na gestão pública: uma análise das licitações no município de Esteio-RS** (2021-2024). Disponível em:

<https://repositorio.ufsm.br/handle/1/34392> Acesso em: 20 mai. 2025.

RAUSCH, R. B.; SOARES, M. Controle social na administração pública: a importância da transparência das contas públicas para inibir a corrupção. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 4, n. 3, p. 23-43, 2010.

SILVA, L. M. Resistência à LAI: estudo de caso sobre o sigilo institucional em municípios de pequeno porte. **Revista Brasileira de Administração Pública**, v. 55, n. 2, p. 215-238, 2021.

SILVA, M.; OLIVEIRA, R. Desigualdades no acesso ao controle social: uma análise das plataformas de participação digital. **Texto para Discussão**, n. 2854. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2022.

SOUZA, A.; LIMA, P. Dados abertos e eficiência municipal: o caso de Niterói. **Cadernos Gestão Pública**, v. 18, n. 2, p. 112-130, 2023.

SPECK, B. W. Transparência pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista de Administração Pública**, v. 54, n. 4, p. 758-777, 2020.

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório sobre Blockchain em Licitações**. Brasília: TCU, 2023.

TORRES, R. L. O princípio da transparência no direito financeiro. **Mundo Jurídico**, 2001. Disponível em: [http://www.mundojuridico.adv.br/sis\\_artigos/artigos.asp](http://www.mundojuridico.adv.br/sis_artigos/artigos.asp). Acesso em: 9 maio 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Instrução Normativa nº 04, de 2021. Dispõe sobre os critérios e procedimentos para prestação de contas e transparência pública**. Brasília: TCU, 2021. Disponível em: <https://www.tcu.gov.br>.

Acesso em: 9 maio 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Manual de Prestação de Contas.**

Brasília: TCU, 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br>. Acesso em: 9 maio 2025.

VIEIRA, M. A. Descentralização e corrupção: indícios e evidências a partir das constatações de auditoria nos municípios brasileiros. 2022. 106 f. **Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Uberlândia,**

Uberlândia, 2022. Disponível em:

<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/35333>. Acesso em: 27 maio 2025.